

1690
DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 745 de 12 de novembro de 1987.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988/1990.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I.) do Município de Rio Pardo de Minas, para o Triênio 1988/1990, elaborado na forma dos atos complementares nos. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 188.200.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e duzentos mil Cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

Continua ▸

RECEITAS DE CAPITAL	1988	1989	1990	Total
"Superavit do Orçamento Corrente"	24.500.000,00	—	—	24.500.000,00
Dividendos de Bnos Móveis e Imóveis	10.000,00	10.000,00	40.000,00	60.000,00
Transferências de Capital	21.590.000,00	60.250.000,00	81.000.000,00	163.340.000,00
Total	46.090.000,00	60.250.000,00	81.040.000,00	188.380.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização seja autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do Quadro anexo e programadas com base nos recursos disponíveis, previstos no plano anual.

Art. 4º - A elaboração dos projetos orçamentários anuais, do plano, deve obedecer às prioridades estabelecidas nesta Lei, visando a realização dos projetos, com ênfase na área de saneamento básico.

§ Único - As importâncias referentes aos débitos de 1988 / 1990, setimanas a prazo de 1987, serão corrigidos monetariamente, por efeitos da inflação do período de 1987, sendo corrigidos anualmente.

FISCALIZAÇÃO.

Art. 79. O regime especial de fiscalização de que trata este código é o mesmo definido no código tributário do Estado de Minas Gerais.

DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 80. Serão punidos com multa equivalente até o máximo de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento ou remuneração, sem prejuízo de pena mais grave prevista no estatuto de funcionários municipais:

a) Os funcionários que, tendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitado na forma desta lei;

b) Os funcionários do fisco que, por negligência ou má fé, lavrarem autos em obediência aos requisitos legais, de forma lhes acarretar nulidades.

Art. 81. São competentes para impor multas as autoridades referidas no estatuto dos funcionários públicos municipais, mencionadas no capítulo próprio.

Art. 82. O pagamento da multa decorrente de processo fiscal formata a extinção do processo de passiva em julgado a decisão que a impôs.

DO PROCEDIMENTO FISCAL NOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO



CONTINUAÇÃO TRANS. PARTE CÓDIGO	DO LÍNEA ANTERIOR INVESTIMENTOS	1988				1989				1990				TOTAL			
23 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes		2.300.000,00				2.760.000,00				3.340.000,00				8.400.000,00			
4110 Obras e Instalações																	
- Construção e/ou reforma de prédios escolares, eletrificação de escolas, quadras poliesportivas, santuários es- colares, perquirição de peças artísticas.		18.000.000,00				20.000.000,00				25.000.000,00				63.000.000,00			
4120 Equipamentos e Material Permanente																	
- aquisição de móveis, utensílios para santuários, veículos, equipamentos mé- dicos e/ou odontológicos para aten- dimento a alunos da rede escolar municipal.		2.900.000,00				3.000.000,00				4.000.000,00				9.900.000,00			
4300 Transferências de Capital																	
- Compromisso, oriundos de convênios com o estado e a união para construção e/ou reformas de prédios escolares estaduais		2.000.000,00				3.000.000,00				4.000.000,00				9.000.000,00			

continua

Continuação	CODIGO	INVESTIMENTOS	1988	1989	1990	TOTAL
		2.4 - Departamento de Saúde e Assistência Social				
	4120	Equipamentos e materiais permanentes - aquisição de equipamentos médicos, cirúrgicos destinados à Unidade de Saúde e Hospitalar.	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
		2.5 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos				
	4110	Obras e Instalações - Calçamento e/ou pavimentação asfáltica em ruas e praças públicas, abertura de ruas e praças.	320.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	44.320.000,00
	4120	Equipamentos e materiais permanentes - aquisição de máquinas e equipamentos para terraplenagem, equipamentos para as oficinas mecânica, carpintaria e fabricação de artefatos de concreto.	2000,000,00	3000,000,00	4.000.000,00	9000.000,00

22

4200	UNIVERSÕES FINANCEIRAS						
4210	Adquirição e Imóveis						
	- Adquiridos de terceiros e/ou terrenos para construções ou desapropriação	190.000,00	200.000,00	300.000,00	690.000,00		
4110	2.6 - Departamento de Estradas de Rodagem						
	Obras e Instalações						
	- Construções de estradas, pontes e mata-burros	800.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	33.000.000,00		
4130	Equipamentos e Material Permanente						
	- Adquiridos de patrocínio, camuflados e demais equipamentos para o setor rodoviário	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00		
	TOTAL	46.900.000,00	60.200.000,00	81.040.000,00	188.200.000,00		